

PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a “**FUNDAÇÃO CÁNDIDO GARCIA**”, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 5051, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.166.662/0001-97, inscrição Estadual sob o nº 90613659-71, representada neste ato, por sua Presidente a **Sr.^a Neiva Pavan Machado Garcia**, portadora do RG nº 10.587.910-5 SSP/PR e CPF nº 220.185.228-68, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama - PR, nomeia e constitui seu procurador o Senhor José Ailton Barotto, portador da carteira de identidade nº 3.584.325-6 SSP/PR, CPF Nº 555.480.169-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR., a quem confere amplos poderes para representar a **FUNDAÇÃO CÁNDIDO GARCIA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR.**, conferindo-lhes os poderes necessários para praticar todos os atos, representando a outorgante no **Processo Licitatório nº 021/2021 - Pregão Presencial nº 011/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes especiais para impugnar edital, assinar as declarações e outros documentos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar e firmar proposta de preço, negociar preços, dar lances e demais condições, acordar, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber documentos e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, em especial para esta licitação.

Umuarama - PR., 13 de abril de 2021.



Neiva Pavan Machado Garcia.

Presidente.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Município e Comarca de Umuarama - Estado do Paraná
Rua Piúna, nº 3745, Zona 1- CEP: 87.501-050 - Tel/Fax.: (44)3622-5011
Elvira Santos Moreira - Oficial de Título e Documento



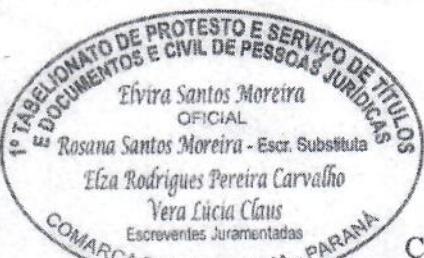
São José das Palmeiras - Paraná
CONFERE COM O ORIGINAL

22 ABR. 2021

CERTIDÃO

São José das Palmeiras - Paraná
CONFERE COM O ORIGINAL

22 ABR. 2021



CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os Livros de Registro de Pessoas Jurídicas a meu cargo nesta Serventia, verifiquei constar o **REGISTRO N° 1.222**, efetuado em 30 de novembro de 2000, no Livro A/PJ, e averbações posteriores. Ata de Alteração Estatutária, averbada em 22 de março de 2001; Primeira Alteração Estatutária, averbada em 18 de julho de 2001; Segunda Alteração Estatutária, averbada em 05 de novembro de 2002; Terceira Alteração Estatutária, averbada em 04 de abril de 2005; Quarta Alteração Estatutária, averbada em 09 de abril de 2007; Quinta Alteração Estatutária, averbada em 26 de fevereiro de 2008; Sexta Alteração Estatutária, averbada em 14 de setembro de 2011, Sétima Alteração Estatutária, averbada em 04 de dezembro de 2012 e Oitava Alteração Estatutária, averbada em 11 de março de 2020 da **"FUNDACÃO CANDIDO GARCIA"**, com sede e foro na Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 5051 – Centro, CEP. 87.502-210, nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, e que tem os seguintes objetivos: I. Operar emissoras de Rádio em frequência modulada e Televisão, aberta, de caráter educativo, mediante autorização da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações, sem finalidade comercial, com propósitos exclusivamente educacionais e culturais, servindo às atividades de treinamento em situação real dos estagiários dos cursos de Comunicação Social e outros em suas várias modalidades e habilidades, ao aperfeiçoamento acadêmico e profissional e à realização de aulas práticas dos cursos específicos da área, mantidos pela Universidade Paranaense – Unipar, na sede e nas demais unidades-campi, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas; II. Promover através de órgãos específicos e espaços apropriados, atividades de rádio, televisão, cinema, vídeo, teatro, esporte, dança, artes plásticas, jornalismo, publicidade e propaganda compreende: a) a divulgação tão somente de eventuais conteúdos de publicidade institucional pela rádio educativa, mediante apoio cultural; e b) a divulgação de conteúdos de publicidade e propaganda comercial pelas TVs mantidas, observada as reversão integral dos lucros obtidos em proveito dos fins sociais da própria Fundação, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade em relação à conteúdos dessa espécie; c) assessoria empresarial, consultoria de arquitetura e urbanismo, agenciamento de viagens e turismo, editoração gráfica, produções multimídia e de empreendedorismo em informática, proporcionando aos universitários dos cursos correlatos da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, os ambientes necessários à realização de estágios reais, aulas práticas e aperfeiçoamento técnico-profissional; III. Incentivar e divulgar de forma sistemática e permanente as pesquisas científicas produzidas pela comunidade acadêmica da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, através de recursos de financiamento provenientes de agências de fomento governamentais, fundacionais ou privadas, bem como da publicação

de revistas, livros, resenhas e jornais culturais; IV. Desenvolver os projetos de extensão das atividades universitárias às comunidades da área de influência da Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, promovendo a alocação dos recursos necessários através de campanhas de cunho social/comunitário; V. Incentivar o cultivo e promover o desenvolvimento da cultura e das artes em todas as suas formas e manifestações, possibilitando a descoberta e aprimoramento de novos talentos, a preservação dos patrimônios histórico-culturais da região e a divulgação de novas formas de expressão artística e comunicação, visando a criar espaços culturais, sociais e educativos que estabeleçam um canal de diálogo entre a Universidade Paranaense – Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, e as comunidades que as abrigam; VI. Intermediar estagiários e empresas à realização de estágio remunerado através de Centro de Integração Universidade/Empresa, que pode operar nas comunidades acadêmicas de todas e quaisquer Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, responsabilizando-se pelo recrutamento de estagiários, cadastramento dos postos de trabalho, colocação e recolocação dos estudantes/estagiários, avaliar o desempenho dos estagiários colocados, fornecendo orientação e subsídios para seu aperfeiçoamento. VII. Promover o ensino profissionalizante. VIII. Desenvolver atividades técnicas e científicas na área de administração, prestando, quando solicitado a assessoria técnica a organizações públicas, privadas e do 3º setor, objetivando uma gestão administrativa com mais qualificação, eficiência e produtividade, coordenando a utilização de recursos humanos e materiais. IX. Prestar orientação técnica e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público, em âmbito regional em especial aos municípios na gestão de políticas públicas e captação de recursos. X. Desenvolver trabalhos de formulação de políticas de gestão e proteção ao meio ambiente, observando o desenvolvimento global sustentável. XI. Desempenhar atividade de assessoramento como entidade de assistência social, exercendo de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social, sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas; b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda; c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social. XII. Desempenhar atividade de defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I a II do art. 18 daquela lei, tais como: a) promoção de cidadania e dos direitos estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da

22 ARR. 2021



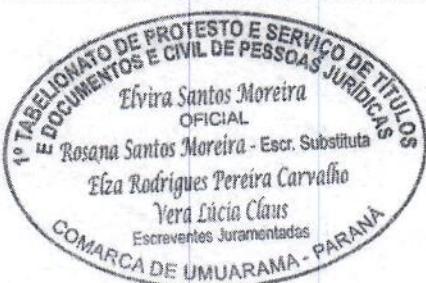
sociedade; b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares; c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente. Certifico que, em data de 23 de novembro de 2021, foi averbada a ata de Assembleia Geral Ordinária para Eleição e Posse dos Órgãos Administradores, realizada em 16 de novembro de 2020, com o mandato de 04 anos, da seguinte diretoria: **Membros Temporários do Conselho Curador:** CARLOS EDUARDO GARCIA; ODETHE ALVES DE OLIVEIRA; CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTODIO; JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA; **Membros Permanentes do Conselho Diretor:** Presidente: NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA; Vice-Presidente: CASSIO EUGENIO GARCIA; Tesoureiro: JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO; Secretaria: MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA; Suplentes: CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTÓDIO; ROSILAMAR DE PAULA GARCIA; VIVIANE ZAFANELLI DORIA RAMOS GARCIA; **Conselho Fiscal:** AMAURY TEIXEIRA CUSTODIO; JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA; VIVIANE ZAFANELLI DORIA RAMOS; Suplentes: CARLOS EDUARDO GARCIA, MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NOGUEIRA e ROSILAMAR DE PAULA GARCIA. NADA MAIS.

Umuarama, 19 de fevereiro de 2021.

Eu, Elvira Santos Moreira
(ELVIRA SANTOS MOREIRA),
OFICIAL REGISTRADORA.



1812256CNA00000000265213



Município de
São José das Palmeiras - Paraná
CONFERE COM O ORIGINAL

22 ABR. 2021

ASS.:

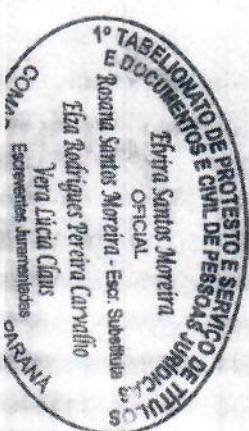


FUNDAÇÃO
CÂNDIDO GARCIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS ASMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, de 23/11/2020.

Aos dezesseis dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte, na sede social da **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, sítio a Praça Mascarenhas de Moraes, 5051, zona III - CEP – 87.502-210 em Umuarama – Estado do Paraná. Reuniram-se em primeira convocação as **09:00hrs** com a obtenção do quórum necessário em Assembleia Geral Ordinária os membros dos órgãos Administrativos da **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, para as seguintes deliberações: 1) Eleição e posse dos membros temporários do Conselho Curador, para o mandado de quatro anos; 2) Eleição e posse dos membros titulares e temporários do Conselho Diretor para o mandado de quatro anos; 3) Eleição e posse dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Fiscal, para o mandado de quatro anos. Verificando que foi atendido o quórum mínimo para a instalação da reunião, deu-se início aos trabalhos pela Presidente, **Neiva Pavan Machado Garcia**, a qual presidiu a reunião e convidou a mim **Maria Regina Celi de Oliveira**, para exercer a função de secretária "ad hoc", da qual assumi o cargo de lavrar a ata dos trabalhos. A Presidente passou a expor e relatar os resultados obtidos pela **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, no decorrer da gestão que ora se finda, congratulando a todos pelo bom desempenho e as conquistas ora alcançadas. Após encerrada as explanações, se deu início à eleição por aclamação, sendo eleita a única "chapa" apresentada para o presente pleito de quatro anos de **22/11/2020 a 23/11/2024**, onde foram todos eleitos com os seguintes resultados: **Membros Temporários do CONSELHO CURADOR:** **CARLOS EDUARDO GARCIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.517.416-8 SSP/PR e CPF nº 097.461.818-74, residente e domiciliado na Avenida Maringá, nº 4858, apto 702, zona III, CEP 87.502-080 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. **ODETHE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.144.932-X SSP/SP e CPF nº 603.965.808-82, residente e domiciliada a av. Rio Branco, 4208, Zona III – CEP 87.501-330 na cidade de Umuarama Estado do Paraná. **CLAUDIA ELAINE GARCIA CUSTÓDIO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.328.311 SSP/SP e CPF nº 593.122.549-87, residente e domiciliada na Rua José Dias Lopes, 4778, Jardim Lisboa, CEP 87.502-270 na cidade de Umuarama Estado do Paraná. **JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.056.739 SSP/SP e CPF nº 047.019.438, residente e domiciliado na rua José Tertuliano Teixeira de Moraes, nº 2747, Parque Cidade Jardim, CEP 87.506-150 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. **Membros Permanentes do CONSELHO DIRETOR:** **Presidente NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.587.910 - 5 SSP/PR e CPF nº 2005229-68, residente e

SERVÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 04/002 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última página do documento entregue
para a parte



22 APR 2021

CNPJ: 04.166.662/0001-97

Praça Mascarenha de Moraes, nº 5051 - Centro - Telefone: (44) 3621-2840 - CEP 87.502-210 - Umuarama - Paraná

ASS.:



FUNDAÇÃO
CÂNDIDO GARCIA



domiciliada na Rua José Dias Lopes, 4650, Jardim Lisboa, CEP 87.502-270 na cidade de Umuarama Estado do Paraná. Vice Presidente: **CASSIO EUGENIO GARCIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.517.673-0 SSP/PR e CPF nº 857.241.149-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4321, apto 09, Edifício Bahamas, Zona I – CEP 87.501-250 na cidade de Umuarama Estado do Paraná. Tesoureiro: **JOSE DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.696.524 SSP/SP e CPF nº 015.256.408-01, residente e domiciliado a Rua Irmã Thais, 4303, Zona VII – CEP 87.503-640 na cidade de Umuarama Estado do Paraná. Secretaria: **MARIA REGINA CELI DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, diretora Executiva, portadora do RG. Nº 1.861.950-4 SSP/PR e CPF nº 015.082.588-99, residente e domiciliado à rua Governador Ney Braga, nº 4417, zona III – CEP 87.501-330, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, no caso de vacância no conselho curador ficam eleitos os seguintes **Suplentes**: **CLAUDIA ELAINE GACIA CUSTÓDIO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.328.311 SSP/SP e CPF nº 593.122.549-87, residente e domiciliada na Rua José Dias Lopes, 4778, Jardim Lisboa, CEP 87.502-270 na cidade de Umuarama Estado do Paraná. **ROSILAMAR DE PAULA GARCIA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.873.029 SSP/PR e CPF nº 593.123.359-87, residente e domiciliado na Avenida Maringá, nº 4858, apto 702, zona III, CEP 87.502-080 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. **VIVIANE ZAFANELLI DORIA RAMOS GARCIA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.809.469-2 SSP/PR e CPF nº 023.112.649-23, residente e domiciliada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4321, apto 09, Edifício Bahamas, Zona I – CEP 87.501-250 na cidade de Umuarama Estado do Paraná. **Conselho Fiscal**: **AMAURY TEIXEIRA CUSTÓDIO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.997.369-7 SSP/PR e CPF nº 454.271.439-04, residente e domiciliada na Rua José Dias Lopes, 4778, Jardim Lisboa, CEP 87.502-270 na cidade de Umuarama Estado do Paraná. **JOSÉ MARIA CLARET DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.056.739 SSP/SP e CPF nº 047.019.438, residente e domiciliado na rua José Tertuliano Teixeira de Moraes, nº 2747, Parque Cidade Jardim, CEP 87.506-150 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. **VIVIANE ZAFANELLI DORIA RAMOS GARCIA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.809.469-2 SSP/PR e CPF nº 023.112.649-23, residente e domiciliada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4321, apto 09, Edifício Bahamas, Zona I – CEP 87.501-250 na cidade de Umuarama Estado do Paraná. **Suplentes**: **CARLOS EDUARDO GARCIA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.517.416-8 SSP/PR e CPF nº 097.461.818-74, residente e domiciliado na Avenida Maringá, nº 4858, apto 702, zona II São José das Palmeiras, Paraná, cidade de Umuarama, Estado do Paraná e, **MARIA DO CONFERE DE OLIVEIRAI**

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS

SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 04/02 da CGJ

Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afiliado na última folha do documento entregue para a parte





FUNDAÇÃO
CÂNDIDO GARCIA

NOGUEIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.867.917 SSP/SP e CPF nº 755.644.409-00, residente e domiciliada na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4510, Zona I – CEP 87.501-250 na cidade de Umuarama Estado do Paraná e, **ROSILAMAR DE PAULA GARCIA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.873.029 SSP/PR e CPF nº 593.123.359-87, residente e domiciliado na Avenida Maringá, nº 4858, apto 702, zona III, CEP 87.502-080 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e a Presidente pediu-me que me lavrasse a presente ata, que eu, **Maria Regina Celi de Oliveira**, secretária "ad hoc", subscrevo _____, a qual depois de lida e aprovada, será assinada pelos demais membros presentes e posteriormente encaminhada ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – Paraná.

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

Presidente: NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA.

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

Secretária: MARIA REGINA CÉLI DE OLIVEIRA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama - PR
SELO Nº 1812256PJAA0000000000320W

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpn.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 71.875

REGISTRADO Nº 1.222

LIVRO Nº A-019

ARQUIVO Nº 024

Umuarama-PR, 23 de novembro de 2020.

Elvira Santos Moreira
Oficial Registradora

DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO



Mália Rogéria Francisco Occhi
Escrevente + Port. 63/2012

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA
Bel Antônio de Araújo -

Reconheço por SEMELHANÇA(s) firmas de:
NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA-MARIA REGINA CÉLI DE...
OLIVEIRA.

Umuarama, 23 de Novembro de 2020
Em testemunho _____ da verdade.

DENISE APARECIDA MESTRIER - ESCREVENTE

Selo: 1912274ADAA00000001198209
Consulta em: <http://horus.funarpn.com.br>

1º TABELIONATO
DE NOTAS
(44) 3055-2399
UMUARAMA

Município de
São José das Palmeiras - Paraná
CONFERE COM O ORIGINAL

22 ABR. 2021

ASS.:



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.587.910-5

NOME: NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA

FILIAÇÃO: ONOFRE BARBOSA MACHADO
IDALINA PAVAN MACHADO

NATURALIDADE: ARAÇATUBA/SP

DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1942
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA=TUPÁ/SP, DA SEDE
C.CAS=9193, LIVRO=32B, FOLHA=288

CPF: 220.185.228-68

CURITIBA/PR

MANOEL VINCENZO DA COETA MIGLIOLTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

2º TABELIONATO DE NOTAS
Aline da Silva Galharini
Tabeliã de Notas
Dec. Jud. N.º 38/2019
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - Umuarama-PR



2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA DES. MUNHOZ DE MELLO, 3792 - TEL. (44) 2031-0551 - UMUARAMA-PR
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere
com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 23 FEV. 2021.

- Aline da Silva Galharini - Tabeliã de Notas
 Luiz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
 Cristina Maria Sílvia Galharini - Escrevente Autorizada
 Joice Talia da Silva - Escrevente Autorizado



ANEXO II



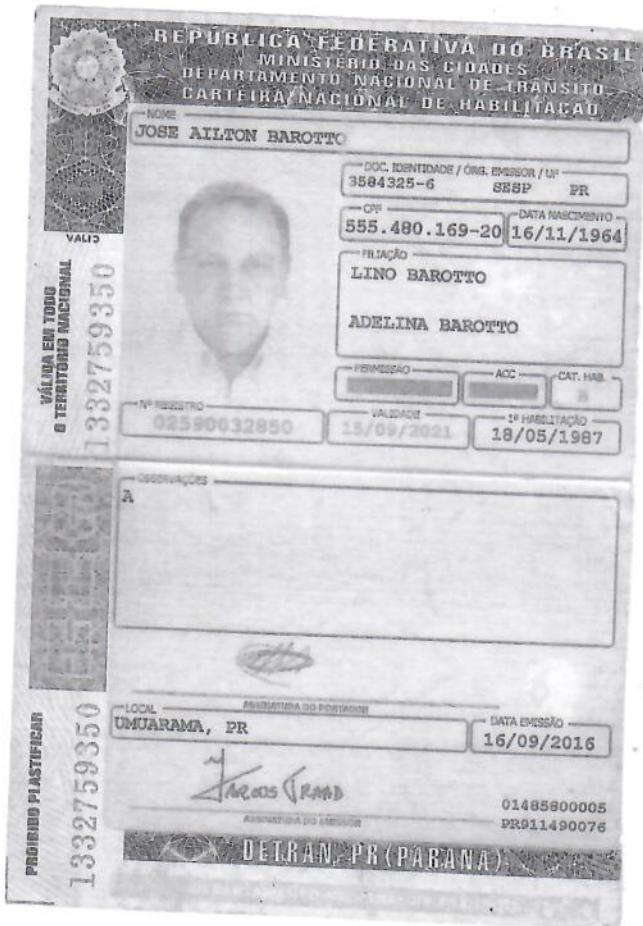
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Prefeitura Municipal de São José Das Palmeiras.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

O representante legal da empresa **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO Nº 011/2021**, instaurado pelo Município de **São José Das Palmeiras - PR**. Declara para fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Umuarama-PR., 20 de abril de 2021

Representante Legal.
José Ailton Barotto.
CPF Nº 555.480.169-20
RG Nº 3.584.325-6 SSP/



Município de
São José das Palmeiras - Paraná
CONFERE COM O ORIGINAL

22 ABR. 2021

ASS.:

S
K



FUNDAÇÃO
CÂNDIDO GARCIA



Município de
São José das Palmeiras - Paraná
CONFERE COM O ORIGINAL

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA

Alteração Estatutária nº 08

22 ABR. 2021

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

ART. 1º. A **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA** é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, instituída pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Umuarama - PR, à Praça Mascarenhas de Moraes, s/nº, inscrita no CNPJ sob o nº 75.517.151/0001-10.

ART. 2º. A **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA** tem sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Praça Mascarenhas de Moraes nº 5051 - Centro, CEP: 87.502-210.

ART. 3º. A **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA** tem fins exclusivamente morais, educacionais e assistenciais, na forma do art. 62 do Código Civil.

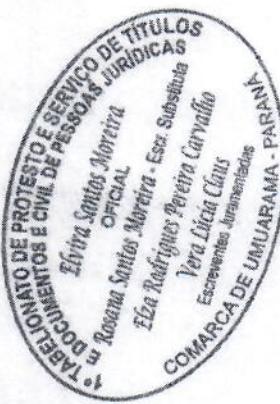
ART. 4º. A fim de cumprir suas finalidades, a **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos, sempre buscando os seguintes objetivos:

I - Operar emissoras de Rádio em freqüência modulada e Televisão, aberta, de caráter educativo, mediante autorização da Anatel — Agência Nacional de Telecomunicações, do Ministério das Comunicações, sem finalidade comercial, com propósitos exclusivamente educacionais e culturais, servindo às atividades de treinamento em situação real dos estagiários dos cursos de Comunicação Social e outros em suas várias modalidades e habilitações, ao aperfeiçoamento acadêmico e profissional e à realização de aulas práticas dos cursos específicos da área, mantidos pela Universidade Paranaense — Unipar, na sede e nas demais unidades-campi, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas;

II - Promover através de órgãos específicos e espaços apropriados, atividades de rádio, televisão, cinema, vídeo, teatro, esporte, dança, artes plásticas, jornalismo, publicidade e propaganda compreende: a) a divulgação tão somente de eventuais conteúdos de publicidade institucional pela rádio educativa, mediante apoio cultural; e b) a divulgação de conteúdos de publicidade e propaganda comercial pelas TVs mantidas, observada a reversão integral dos lucros obtidos em proveito dos fins sociais da própria Fundação, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade em relação a conteúdos dessa espécie; c) assessoria empresarial, consultoria de arquitetura e urbanismo, agenciamento de viagens e turismo, editoração gráfica, produções multimídia e de empreendedorismo em informática, proporcionando aos universitários dos cursos correlatos da Universidade Paranaense — Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, os ambientes necessários à realização de estágios reais, aulas práticas e aperfeiçoamento técnico-profissional;

III - Incentivar e divulgar de forma sistemática e permanente as pesquisas científicas produzidas pela comunidade acadêmica da Universidade Paranaense — Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, através de recursos de financiamento provenientes de agências de fomento governamentais, fundacionais ou privadas, bem como da publicação de revistas, livros, resenhas e jornais culturais;

IV - Desenvolver os projetos de extensão das atividades universitárias às comunidades da área de influência da Universidade Paranaense — Unipar, e a outras Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, promovendo a alocação dos recursos necessários através de campanhas de cunho social/comunitário;



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGU
Certificado que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte



SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última página do documento entregue
para a parte

- V — Incentivar o cultivo e promover o desenvolvimento da cultura e das artes em todas as suas formas e manifestações, possibilitando a descoberta e aprimoramento de novos talentos, a preservação dos patrimônios histórico-~~artístico~~ da região e a divulgação de novas formas de expressão artística e comunicação, visando a criar espaços culturais, sociais e educativos que estabeleçam um canal de diálogo entre a Universidade Paranaense — Unipar, e a outras instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, colaboradoras e conveniadas, e as comunidades que as abrigam;
- VI - Intermediar estagiários e empresas à realização de estágio remunerado através de Centro de Integração Universidade/Empresa, que pode operar nas comunidades acadêmicas de todas e quaisquer Instituições de Ensino Superior, Ensino Médio Regular e Ensino Médio Profissionalizante, responsabilizando-se pelo recrutamento de estagiários, cadastramento dos postos de trabalho, colocação e recolocação dos estudantes/estagiários, avaliar o desempenho dos estagiários colocados, fornecendo orientação e subsídios para seu aperfeiçoamento.
- VII - Promover o ensino profissionalizante.
- VIII — Desenvolver atividades técnicas e científicas na área de administração, prestando, quando solicitado a assessoria técnica a organizações públicas, privadas e do 3º setor, objetivando uma gestão administrativa com mais qualificação, eficiência e produtividade, coordenando a utilização de recursos humanos e materiais.
- IX — prestar orientação técnica e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público, em âmbito regional em especial aos municípios na gestão de políticas públicas e captação de recursos.
- X - Desenvolver trabalhos de formulação de políticas de gestão e proteção ao meio ambiente, observando o desenvolvimento global sustentável".
- XI — Desempenhar atividade de assessoramento, como entidade de assistência social, exercendo de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como: a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social, sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas; b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda; c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/as sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social.
- XII - Desempenhar atividade de defesa e garantia de direitos, de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I a II do art. 18 daquela lei, tais como: a) promoção da defesa e dos direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade; b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares; c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

ART. 5º. A **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, na consecução de seus objetivos, poderá a qualquer tempo, permitir que estabelecimentos de ensino do município e de municípios limitados pelo alcance das emissoras de rádio e televisão participem na programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes.



ART. 6º. O prazo de duração da **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** é indeterminado.

Município de
São José das Palmeiras - Paraná
CONFERE COM O ORIGINAL

22 ABR. 2021

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

ART. 7º. O patrimônio da **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** é constituído de ~~Assim os bens indicados~~ na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob a forma de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

§ 1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação da Diretoria da **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** e autorização do Curador de Fundações.

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Curador de Fundações.

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pela administração, com prévia aprovação do Curador de Fundações.

ART. 8º. Constituem rendas da **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**:

- I. Rendas resultantes da prestação de serviços.
- II. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**.
- III. Dotações ou subvenções da Instituidora, ou eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta.
- IV. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.
- V. Doações ou legados.
- VI. Produtos ou operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades.
- VII. Rendimentos próprios dos imóveis que possuir.
- VIII. Rendas em seu favor constituídas por terceiros.
- IX. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade.
- X. Usufrutos que lhe forem conferidos.
- XI. Juros bancários e outras receitas de capital.

ART. 9º. O patrimônio e as rendas da **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** somente poderão ser aplicadas no território nacional e, serão exclusivamente utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

ART. 10. Extinta a **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, o seu patrimônio será doado a uma instituição devidamente registrada no CNAS, com os mesmos fins e objetivos semelhantes.

CANDIDO GARCIA CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 11. A **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** tem como órgãos administrativos o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

ART. 12. O Conselho Curador é composto de 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) Conselheiros Permanentes e 4 (quatro) Conselheiros Temporários, estes com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 1º - Os membros Temporários do Conselho serão eleitos pela Assembléia Geral;

§ 2º - Ocorrendo vaga no Conselho Curador os integrantes remanescentes, elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados por algum dos membros Permanentes do Conselho.



FUNDAÇÃO
CÁNDIDO GARCIA

Município de
São José das Palmeiras - Paraná
CONFERE COM O ORIGINAL

22 ABR. 2021



ART. 13. O Presidente do Conselho Curador da **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** terá voto de qualidade nas deliberações coletivas, em caso de empate.

ASS.:

§ 1º - Na ausência do Presidente, assumirá para todos os fins de direito, suas funções estatutárias, o Vice-Presidente.

§ 2º - É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante do Conselho Curador e integrante do Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**.

§ 3º - Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Curador que faltar a três reuniões consecutivas, ou cinco alternadas, sem motivo justificado.

ART. 14. São atribuições do Conselho Curador:



- I. Eleger os integrantes temporários e substituir, quando for o caso, os integrantes permanentes do Conselho Curador;
- II. Eleger e dar posse aos integrantes e suplentes dos Conselhos Diretor e Fiscal;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**;
- VI. Aprovar os regimentos internos dos departamentos propostos pelo Conselho Diretor;
- VII. Deliberar sobre as conveniências de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, obedecendo ao prescrito no art. 7, § 1º.
- VIII. Decidir sobre a reforma dos presentes estatutos, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** e as exigências legais;
- IX. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**;
- X. Deliberar sobre a extinção da **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, nos termos dos artigo 33 e seu parágrafo e artigo 35.

ART. 15. O Conselho Curador se reunirá ordinariamente uma vez por ano, quando convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária para a **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**;
- b) Ouvir do Presidente do Conselho Diretor o relatório de suas atividades, referente ao exercício social encerrado.

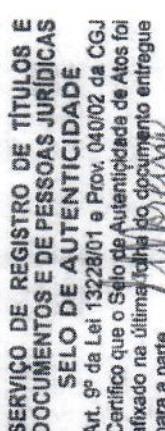
ART. 16. O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

- I. Por seu Presidente;
- II. Pelo Conselho Diretor;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por 1/3 de seus membros.

ART.17. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, aos integrantes dos órgãos de administração da **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, com pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes;

§ 2º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.





ART. 18. O Conselho Diretor é composto de:

- I. Presidente;
 - II. Vice-Presidente;
 - III. Tesoureiro;
 - IV. Secretário.
 - V.

Parágrafo Único: O mandato dos integrantes do Conselho Diretor será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

ART. 19. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Diretor, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período que foi eleito.

ART. 20. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Diretor, este se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

ART. 21. Compete ao Conselho Diretor

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
 - II. Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
 - III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
 - IV. Elaborar os regimentos internos dos Departamentos;
 - V. Contratar e demitir funcionários;
 - VI. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - VII. Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de 6 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatório circunstanciado da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;
 - VIII. Nomear os membros do Conselho de Programação.

ART. 22. Compete ao Presidente:

- I. Representar a **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** judicial e extrajudicialmente;
 - II. Cumprir e fazer cumprir as reuniões do Conselho Diretor;
 - III. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
 - IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**;
 - V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**.

Parágrafo único. O Presidente poderá delegar poderes de gestão administrativa de mero expediente ao diretor executivo nomeado especificamente para este fim, atribuições as quais serão definidas em ato separado e que não poderão importar nas prerrogativas de onerar e/ou alienar o patrimônio da Fundação Cândido Garcia.

ART. 23. Compete as Vice-Presidente:

- Compete ao vice-Presidente:

 - I. Assumir a Presidência nos impedimentos legais do Presidente;
 - II. Substituir o Presidente em suas ausências, faltas ou licenças;
 - III. Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.

ART. 24. Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir atas;
II. Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
III. Elaborar e remeter ao Ministério Pùblico a prestação de contas de que trata o inciso VII, do art. 21.

ART. 25. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e administrar o registro das contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, mantendo em dia a escrituração;

Praça Mascarenha de Moraes, nº 5051 - Centro - Telefone (044) 44 3621-2840 - CEP 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CNPJ: 04.166.662/0001-97



Município de
São José das Palmeiras - Paraná
CONFERE COM O ORIGINAL
22 ABR. 2021



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 04/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Alôs foi
afixado na última página do documento entregue
para a parte.

- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, contratados com profissionais ~~assessorados~~, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;
- VI. Apresentar anualmente o balanço de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas, valores suficientes a pequenas despesas;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**.

ART. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, eleitos pelo Conselho Curador.

ART. 27. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

ART. 28. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

ART. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
 - II. Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
 - III. Apreciar os balanços e inventário que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor;
- Parágrafo único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 30. Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal, responderão pelas obrigações da **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** no caso de abuso ou excesso de poder.

Parágrafo único: Os administradores serão brasileiros nos termos constitucionais, e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.

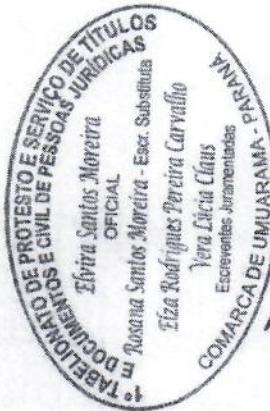
ART. 31. Os cargos dos órgãos de administração da **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

ART. 32. Os empregados que forem admitidos para compor o quadro de funcionários e prestarem serviços profissionais à **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** serão regidos pela consolidação das Leis Trabalhistas e será constituído de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

22 ABR. 2021



FUNDAÇÃO
CÁNDIDO GARCIA



SERVÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 • Prov. 040/02 da CGJ
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi
afixado na última folha do documento entregue
para a parte.

- ART. 33.** O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terço) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:
- alteração dos estatutos;
 - alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
 - extinção da FUNDAÇÃO CÁNDIDO GARCIA.
- Parágrafo único:** O Ministério Público (Curadoria de Fundações) deverá ser notificado pessoalmente, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da FUNDAÇÃO CÁNDIDO GARCIA, sob pena de nulidade.
- ART. 34.** O Ministério Público (Curadoria de Fundações), na hipótese de fundados indícios de irregularidades na FUNDAÇÃO CÁNDIDO GARCIA, poderá contratar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.
- ART. 35.** O exercício fundacional e financeiro da FUNDAÇÃO CÁNDIDO GARCIA coincidirá com o ano civil.
- ART. 36.** A FUNDAÇÃO CÁNDIDO GARCIA não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado. Aplica inteiramente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.
- ART. 37.** A FUNDAÇÃO CÁNDIDO GARCIA manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão e qualquer alteração estatutária dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.
- ART. 38.** Anualmente, com base nos valores aprovados no balanço anual, afixar-se-á em quadros onde haja grande concentração e circulação de integrantes dos órgãos de administração, colaboradores e demais interessados na fundação, demonstrativo de receitas e despesas realizadas e o parecer do Conselho Fiscal, no sentido de habilitar as pessoas que contribuíram financeiramente com a FUNDAÇÃO CÁNDIDO GARCIA ao abatimento dos respectivos donativos nas declarações anuais de rendimento (art. 76 do RIR/80).
- ART. 39.** O orçamento da FUNDAÇÃO CÁNDIDO GARCIA será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, subórgão, projeto ou programa de trabalho.
- ART. 40.** A prestação de contas da FUNDAÇÃO CÁNDIDO GARCIA conterá, dentre outros, os seguintes elementos:
- Balanço Patrimonial;
 - Balanço Orçamentário;
 - Balanço Financeiro;
 - Relatório pormenorizado do Conselho Diretor, demonstrando as principais ocorrências do exercício.
- ART. 41.** A FUNDAÇÃO CÁNDIDO GARCIA adotará como nome de fantasia para a emissora de rádio "Rádio Universitária" e para o canal de televisão o nome "TV Capital da Amizade" e manterá a disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados, Territórios e da União.
- ART. 42.** A FUNDAÇÃO CÁNDIDO GARCIA manterá um Conselho de Programação composto de 3 (três) membros indicados pelo Conselho Diretor, com mandato de 2 (dois) anos encarregado de analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas produzidos.
- ART. 43.** Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração terão sua solução apontada pelo Ministério Público, através de órgão competente para assistir às fundações.



Município de
São José das Palmeiras - Paraná
CONFERE COM O ORIGINAL



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

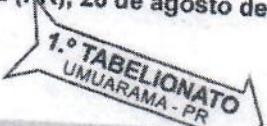
22 ARR 2021

ART. 44. Para cumprir o disposto no art. 24 Código Civil, a instituidora ~~associação~~ ~~ASSOCIAÇÃO~~ ~~CANDIDO GARCIA~~, os bens móveis, totalizando o valor de R\$ 100.181,01 (cem mil, cento e oitenta e um reais e um centavo).

Umuarama (PR), 26 de agosto de 2019.



NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
PRESIDENTE



JOSE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO AD HOC

Ademar Uliana Neto
Advogado
OAB/PR 26074

Ademar Uliana Neto
Advogado
OAB/PR 26074

**FUNDAC
CANDIDO GARCIA**

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS UMUARAMA - PARANA	
Apontado nesta data sob	Assinado... hoje sob N.º
N.º 71.004	1222, do livro AIPJ
do protocolo n.º A-8	de Pessoas Jurídicas
Umuarama, 26 de março de 2020	de 2020

Elvira Santos Moreira
OFICIAL

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
Av. Presidente Getúlio Vargas, 299 - Centro - Fone: (44) 3621-2840 - Fax: (44) 3621-2840

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA - JOSE DE OLIVEIRA FILHO

Umuarama, 10 de Março de 2020
Em testemunho da verdade
DENISE APARECIDA MESTRIER - ESCRIVENTE

Selo/Stamp: WqkEY - 3K5oF - 2L9z8
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>.



71.004
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
WXFN8 . 3GaF2 . WqkEY - 3K5oF . 2L9z8
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Curitiba, 20 de abril de 2021.

CARTA DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO
(Anexo VI)

À
Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Rua Marechal Castelo Branco, nº 979
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º 011/2021 – Processo Licitatório nº 01/2021.

Objeto: “contratação de Entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estagio Remunerado no Município de Estudantes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos”

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, credencia a Sra. MAGNA MARCIA MERLINI, portadora da CI/RG nº 5.739.926-0 e inscrita no CPF/MF nº 786.993.719-34, a participar do processo licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Jose das Palmeiras.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorgo a acima credenciada, poderes para nos representar perante o município de São Jose das Palmeiras, no que se referir ao **Pregão Presencial n.º 011/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar demais compromissos.

Atenciosamente.

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
Diretor Presidente
CPF: 005.916.379-87
RG: 678.516-6

4º TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL DRÖSEN JÚNIOR

RUA MARECHAL DEODORO, 40, CENTRO, CURITIBA/PR
CEP 80010-010 | (41) 3040 8410
WWW.4TANOTAS.COM.BR | CONTATO@4TANOTAS.COM.BR

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
[0023079] -DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO

Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 20 de Abril de 2021.
ROSANA LUSTOSA DE FREITAS -
Selo: 0183864SVAA0000001849021T
Validé em <http://horus.funarpen.com.br/Consulta>





“COMPROMETIMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA.”
Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Fones: 41 3313-4300 - Site: www.cieepr.org.br

Luana Fernanda Adão
Assessoria Jurídica – CIEE/PR
OAB/PR nº 97.057



Curitiba, 20 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Anexo II)

À

Comissão de Licitações
Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Rua Marechal Castelo Branco, nº 979
Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial n.º 011/2021 – Processo Licitatório nº 021/2021.

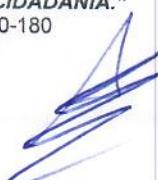
Objeto: “contratação de Entidade para seleção e intermediação do Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Município de Estudantes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos”

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, isento de inscrição estadual, de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, na qualidade de proponente do processo licitatório em epígrafe, sob a modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



MAGNA MARCIA MERLINI
Credenciada
CPF: 786.993.719-34
RG: 5.739.926-0





Município de
São José das Palmeiras - Paraná
CONFERE COM O ORIGINAL
22 ABR. 2021

ASS.: *[Signature]*

[Signature]



de agente de integração entre a educação e o trabalho, programas de estágio, aprendizagem, capacitação e aperfeiçoamento;
§ 2º. O CIEE/PR, para a consecução dos seus objetivos dará divulgação ampla dos benefícios, programas e projetos assistenciais oferecidos ou propostos à comunidade.

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA DA

Art. 1º O Centro de Integração Empresarial, com foro e sede em Curitiba, jurídica de direito privado, fundado em 14 de agosto de 1967, tem como associado estatal, Estado do Paraná, a Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, é uma associação de âmbito estadual, de fins não econômicos e não lucrativos, benéfica de assistência social e de utilidade pública, regida pela legislação pertinente e por este Estatuto.

§1º A constituição do CIEE/PR deu-se por Assembleia Geral e encontra-se registrada, desde 22 de setembro de 1967, sob nº 1.005 no livro A-1 do Registro de Pessoa Jurídicas do Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

§2º O CIEE/PR adotará os princípios da Governança Corporativa visando a qualidade de gestão e a ética no trabalho.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO I - DUS OBJETIVOS

2º Ofício Distrital JUDOR # 101762

enfrentamento das desigualdades sociais,

20 RTD - CURITIBA/PR

Documentos
Registro de Imóveis e Urbanísticas
Registro Civil de Casais
Deputado: 320
Rua Mala: 3905 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3905

MICROFILME

SEÇÃO II

DAS CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

SEÇÃO II

DAS CARACTERÍSTICAS

Art 3º. O CIE/EPR caracterizar-se-á por:

- I - Atuar junto aos estudantes, instituições de ensino, empresas, órgãos públicos, profissionais liberais, outras entidades legalmente constituídas e demais segmentos sociais, visando sempre o cumprimento de sua função social e obrigações estatutárias.
- II - Aplicar suas receitas, subvenções e doações recebidas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos estatutários;
- III - Não distribuir dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

IV - Não pagar ou distribuir aos melhores ou equivalentes, bem como a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou título, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que illes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Abster-se de qualquer atividade discriminatória, em respeito à dignidade do cidadão e sua integridade social.

VII - Destinar, em caso de dissolução ou encerramento, os bens da entidade para outras entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

VIII - Ter a sua escrituração contábil e as demais obrigações previstas em lei ou estabelecidas pela sua Administração, efetuadas de forma annualizada e com rigorosa exatidão e maníndas em arquivos eletrônicos, livros e documentos próprios que registrem seus ativos e passivos, suas receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidades, de acordo com as normas do art. 1º, § 1º, da Lei nº 13.429, de 2017, e de sua condição de entidade de utilidade pública;

Conselho Federal de Contabilidade e de Serviços Contábeis

2º Ofício Distrital - UNDOR
 2º Registro de Títulos e Documentos
 Regist. Civil de Pessoas Físicas
 Rua Afonso Cláudio, 3000 - Centro
 Fone: (41) 3225-3816 - PR

2º RTD - CUSTÓDIA / PR
1017623

MICROFOTOGRAFIA

o José das Palmeiras

MICROFILM

VIII - Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por

Auditor Independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná;

IX - Conservar em boa ordem, pelo prazo previsto na legislação específica, contado a partir do primeiro dia do ano do calendário subsequente ao de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que impliquem em modificação da situação patrimonial.



- c) Os atuais Membros Beneméritos ou Honorários, inclusive os que se constituem em pessoas jurídicas, respeitadas suas características institucionais.
- §4º Os Membros do Quadro Associativo não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do CIEE/PR;
- §5º Membros Cooperadores são aqueles que proporcionam ao CIEE/PR receita institucional para a consecução de seus objetivos sociais, destinando-lhe subvenções ou contribuições; concedendo oportunidades de estágio ou de aprendizado; colaborando em parceria científica, técnica, cultural, social, educacional e de cidadania, podendo ser, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas, sendo a única categoria que não possui direito a voto.

CAPÍTULO III DO QUADRO ASSOCIATIVO

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 4º O Quadro Associativo da entidade é constituído pelas seguintes categorias de Membros:

I - Membros Titulares;

II - Membros Beneméritos ou Honorários;

III - Membros Cooperadores.

§1º Membros Titulares são as pessoas físicas que integram o quadro social efetivo na forma deste Estatuto;

§2º Membros Beneméritos ou Honorários serão aqueles que prestarem ou proporcionarem valiosa contribuição ao CIEE/PR, quer por meio de relevantes serviços, quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, e que, por deliberação da Assembleia Geral, forem agraciados com este Título;

§3º Também serão incluídos na categoria de Membros Beneméritos ou Honorários:

a) Os Membros Fundadores que manterão este título em caráter pessoal;

b) Os ex-Presidentes que, também, receberão o título de Presidente Emérito, em caráter pessoal;

2º RTD - CIEE/PR	2º Ofício Registrador
1017623	Registre de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504 Curitiba - PR Fone: (41) 3225-3905

2º RTD - CIEE/PR	2º Ofício Registrador
1017623	Registre de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504 Curitiba - PR Fone: (41) 3225-3905

2º RTD - CIEE/PR	2º Ofício Registrador
1017623	Registre de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504 Curitiba - PR Fone: (41) 3225-3905

4

2º Ofício Registrador
Registre de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3905

2º RTD - CIEE/PR	2º Ofício Registrador
1017623	Registre de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504 Curitiba - PR Fone: (41) 3225-3905

2º RTD - CIEE/PR	2º Ofício Registrador
1017623	Registre de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504 Curitiba - PR Fone: (41) 3225-3905

2º RTD - CIEE/PR
1017623
MICROFILME

2º Ofício Registrador
Registre de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3905

2º RTD - CIEE/PR
1017623
MICROFILME

SEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º Todos os associados têm iguais direitos e deveres e podem participar das atividades da instituição.

§1º São direitos dos associados:

- Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado para cargos eleitivos, salvo disposições estatutárias;
- Sugerir à Diretoria ou ao Conselho Deliberativo, estudo de temas e abordagens de interesse do CIEE/PR;
- Receber informações a respeito das atividades desenvolvidas pela Entidade;
- Recorrer ao Conselho Deliberativo quando entender violados seus direitos.
- Constituem deveres dos associados:
 - Comrometer-se com os princípios éticos do CIEE/PR;
 - Comparecer às Assembleias e reuniões para as quais for convocado;
 - Desempenhar, de acordo com as normas legais e regulamentares, o cargo que lhe for conferido;
 - Manter atitude e conduta compatíveis com o meio social e com os princípios do CIEE/PR;
 - Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;
 - Manter atualizados os seus dados cadastrais.

Parágrafo Único: É vedada a participação do mesmo associado, simultaneamente, em mais de um dos órgãos mencionados nos itens II, III e IV deste Artigo.



SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do CIEE/PR, sendo composta pelos Membros com direito a voto.

§1º A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por Resolução do Conselho Deliberativo com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de Edital publicado em jornal de Curitiba, de grande circulação, bem como por comunicação individual ao quadro associativo, acompanhada da pauta de trabalho e de documentação necessária à tomada de decisões nos itens da pauta que a requerem;

§2º Se a Assembleia Geral tiver como uma de suas finalidades a eleição e posse dos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, o prazo descrito no parágrafo anterior será de vinte e cinco dias, no mínimo;

§3º A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes;

§4º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Deliberativo e, na sua ausência, pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto;

§5º O Presidente da Assembleia Geral designará os integrantes da mesa dos trabalhos, incluindo o secretário *ad hoc*, que será responsável pelo apontamento das deliberações ocorridas, em ata, devendo esta ser registrada em Cartório de Títulos e Documentos de Curitiba;

§6º Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;

§7º É vedado o uso de procuração para participar da Assembleia Geral;

§8º A Assembleia Geral será de caráter Ordinário ou Extraordinário.

Art. 9º As Assembleias Gerais deliberarão:

I - Sendo Ordinária, pela maioria dos associados que a ela estiverem presentes;

5

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil e das Pessoas Jurídicas
 Rua Mai Deodoro, 120 - Sala 504
 Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR
 MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil e das Pessoas Jurídicas
 Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3605 - Curitiba - PR
 MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil e das Pessoas Jurídicas
 Rua Mai Deodoro, 120 - Sala 504
 Fone: (41) 3226-3905 - Curitiba - PR
 MICROFILME

6
 Presidente Municipal de São José das
 Palmeiras
 [Signature]

6
 Presidente Municipal de São José das
 Palmeiras
 [Signature]

5
 2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 10 17623
 MICROFILME

- II- Sendo Extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.
 §1º A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto;
 §2º Caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 10. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

- I - Anualmente, no mês de março, para analisar o Relatório, o Balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de Parecer da Auditoria Externa independente e do Conselho Fiscal, e deliberará sobre a destinação de eventual superávit apurado no exercício anterior;
- II - Biennialmente, no último dia útil do mês de março, para eleger e dar posse aos Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria, para mandato de dois anos.

§1º. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria encaminhará ao Quadro Associativo, com antecedência mínima de cinco dias, os documentos constantes do Inciso I deste Artigo;

§2º. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria obedecerão ao previsto no Capítulo VIII deste Estatuto e o Regulamento do Processo Eleitoral;

4º TABELOINATO DE NOTAS

A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado
nesta Sessão.

Autenticada
no dia 09 FEVEREIRO 2021

Assinatura Bolzanini
Escritório de Advogados

- V - Julgar recurso à decisão que decretar a exclusão de associado do quadro social ou contra ato ou deliberação dos Conselhos ou da Diretoria;
- VI - Apurar questões de interesse da entidade a ela submetidas;
- VII - Apurar a alteração do endereço da Sede Social;
- VIII - Aprovar outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.

- §1º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessária ou conveniente, podendo ser convocada, com indicação da pauta, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou mediante requerimento de pelo menos 20 Membros Titulares e Beneficiários ou Honorários, que será obrigatoriamente deferido pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo;
- §2º. A Assembleia Geral Extraordinária será instalada em primeira convocação com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de componentes presentes, exceto quando se tratar de dissolução ou extinção da entidade, que exige *quorum* previsto no Art. 44;
- §3º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembleia convocada especialmente para este fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com, pelo menos, um terço nas convocações seguintes.

SÉCÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Deliberativo é um órgão colegiado instituído para acompanhar a execução administrativa e operacional, zelar pela observância dos valores, filosofia, princípios, propósitos do CIEE/PR e pela observância da legislação aplicável à Entidade.

Art. 13. O Conselho Deliberativo será composto por sete Membros eleitos na forma prevista no Inciso II do Art. 10 e terá, ainda, como Membros natos, os ex-Presidentes do CIEE/PR.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho Deliberativo, em cada mandato, será eleito pelos seus Membros na primeira reunião do órgão, permanecendo na função até o término da gestão, sendo substituído, nas ausências ou impedimentos, pelo Conselheiro mais idoso.

Pereira

2º RTD - CURITIBA/PR
1017623

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Regist. Civil de Propriedades Jurídicas
Rua Mai Dapólio, 300 - Centro
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
1017623

Hilário

2º Oficio Distribuidor
Registro de Títulos e Documentos
Regist. Civil de Propriedades Jurídicas
Rua Mai Dapólio, 320 - Centro
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

Jay





Art. 14. O mandato do Conselho Deliberativo será de dois anos e coincide com o da Diretoria eleita.

Parágrafo Único: Em caso de vacância de cargos do próprio Conselho, do Conselho Fiscal, ou da Diretoria, o Conselho Deliberativo, por indicação da Diretoria ou de pelo menos 20 associados com direito a voto, elegerá novo Membro para preencher o cargo, o qual cumpirá o restante do mandato.

Art. 15. O Conselho Deliberativo decidirá por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Art. 16. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar a Previsão Orçamentária anual, o Plano de Ação e o Planejamento Estratégico;
- II - Aprovar a movimentação e as formas de aplicação dos fundos e valores do CIEE/PR;
- III - Aprovar o Regimento Interno do CIEE/PR revisto na forma prevista no item II do Art. 22, acompanhando a sua observância e o desenvolvimento das atividades previstas, bem como aprovar o plano de cargos e salários;
- IV - Aprovar a contratação ou substituição de auditoria externa;
- V - Analisar e decidir sobre a aquisição, oneração e alienação de bens imóveis, propostos pela Diretoria;
- VI - Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria;
- VII - Criar Comissões Técnicas com o objetivo específico de analisar e emitir parecer sobre matérias de interesse da Entidade;
- VIII - Aprovar o Código de Ética e suas possíveis modificações;
- IX - Designar a Comissão Eleitoral;
- X - Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, pelo menos quatro vezes ao ano, ou, extraordinariamente, em caso de necessidade, podendo ser convocado por pelo menos três de seus Membros ou por solicitação da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar, auditar e fiscalizar a execução financeira, contábil e patrimonial do CIEE/PR, em atendimento às normas fiscais e trabalhistas.

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de cinco Membros Titulares que elegerão, dentre eles, um Presidente.

§1º A eleição do Conselho Fiscal ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária específica, nas condições dos demais órgãos, observado o Inciso II do Artigo 10;

§2º O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos;

§3º Não se aplica aos Membros do Conselho Fiscal o impedimento de mais de uma recondição consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer sobre o Relatório Anual, as Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados, que devem estar acompanhadas do Parecer da Auditoria Externa independente;
- II - Examinar a escrituração contábil, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas;
- III - Requisitar a apresentação de documentação adicional;
- IV - Determinar diretamente à auditoria externa, ou interna, que efetue os exames e controles que julgar necessários.

Parágrafo Primeiro. Caberá ao Conselho Fiscal propor ao Conselho Deliberativo a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano para examinar os Balancetes Contábeis, Balanço Semestral e o Anual, Demonstrações Analíticas de Aplicações Financeiras e outros documentos que julgar necessário, e, extraordinariamente, por convocação de três de seus membros, por solicitação do Conselho Deliberativo ou por solicitação da Diretoria.

9

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registre, faça cópia e encaminhe
Rua Mai. Deodoro, 320 - Centro
Fone: (41) 3225-3805

2º RTD - CIEE/PR
1017623
MICROFILME

10

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registre, faça cópia e encaminhe
Sala 504
Fone: (41) 3225-3805

2º RTD - CIEE/PR
1017623
MICROFILME

2º RTD - CIEE/PR
1017623
MICROFILME

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registre, faça cópia e encaminhe
Rua Mai. Deodoro, 320 - Centro
Fone: (41) 3225-3805

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registre, faça cópia e encaminhe
Sala 504
Fone: (41) 3225-3805

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registre, faça cópia e encaminhe
Sala 504
Fone: (41) 3225-3805

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registre, faça cópia e encaminhe
Sala 504
Fone: (41) 3225-3805

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão colegiado, administrativo, de execução e implementação de atos e ações necessárias, adequadas e eficazes à consecução dos objetivos do CIEE/PR, agindo,

sobretudo, na orientação e controle das atividades da Gestão Executiva.

Art. 21. A Diretoria, eleita para mandato de dois anos, será constituída de sete Membros: Diretor Presidente, dois Directores Vice-Presidentes e quatro Directores cujas atribuições serão aquelas definidas no Regimento Interno.

§1º. Poderá haver eleição e recondução consecutiva, para os mesmos cargos da Diretoria, apenas uma vez, desde que repectados os princípios e critérios definidos neste Estatuto;

§2º. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, mediante convocação do Presidente ou de acordo com planejamento previamente aprovado no início de cada gestão extraordinariamente, quando necessário e convocado por três de seus membros.

Art. 22. Compete à Diretoria, além das suas atribuições específicas:

I - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo:

a) Previsão Orçamentária anual, bem como informar, trimestralmente, sobre a sua execução e as despesas não previstas na Proposta Orçamentária;

b) o Plano de Ação Anual;

c) o Planejamento Estratégico, definindo metas e objetivos;

d) o Código de Ética;

e) a revisão do Regimento Interno que deverá conter, obrigatoriamente, Organograma, Delegação de Poderes e Alçadas;

f) o Plano de Cargos e Salários;

II - Autorizar o Diretor Presidente a constituir Procuradores, devendo os respectivos poderes serem específicos e definidos caso a caso;

III - Autorizar a contratação do pessoal necessário ao preenchimento dos cargos previstos na estrutura organizacional;

IV - Propor homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas;

V - Propor ao Conselho Deliberativo, a aquisição, operação, alienação, construção de bens imóveis;

VI - Propor ao Conselho Fiscal a contratação, renovação ou substituição do Auditor Independente, a qualquer tempo;

VII - Autorizar a abertura ou fechamento de Filiais ou Unidades Operacionais, observando a viabilidade econômica, política e social, entre outros aspectos;

VIII - Estabelecer sistema contábil, financeiro e de recursos humanos, na forma da lei e deste Estatuto;

IX - Colocar à disposição dos interessados em compor chapas para o processo eleitoral, previsto no inciso II do Artigo 10, a relação dos Membros do Quadro Associativo;

§1º. O Plano de Ação de que trata o inciso I deste Artigo, deverá ser elaborado com base nos requisitos legais e conter: os projetos sociais, objetivos e metas de gestão operacional, administrativa, financeira, de informática, de divulgação e comunicação;

§2º. Mediante aprovação do Conselho Deliberativo a Diretoria poderá contratar consultorias, por prazo determinado e valor acima de 50 salários mínimos, para atender projetos específicos;

§3º. As deliberações da Diretoria serão tomadas sempre por maioria absoluta, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

§4º. A admissão, demissão e promoção para cargos de Superintendente e demais cargos executivos deverá ser aprovada pela Diretoria plena;

§5º. Analisar e aprovar condições especiais que ocorram nas rescisões e acordos trabalhistas superiores a 50 salários mínimos.

Art. 23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - Representar institucionalmente o CIEE/PR em juizfo e fora dele, assinando todos os documentos que se fizerem necessários ao exercício da função, podendo delegar, com ou sem reservas, tais poderes a representantes legalmente habilitados;

II - Presidir as delegações do CIEE/PR;

III - Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Diretoria e convocar Assembleia Geral;

IV - Praticar, *ad referendum* da Diretoria, atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias;

V - Designar representante do CIEE/PR para atos, reuniões, conferências e congressos;

Art. 24. Compete aos Directores Vice-Presidentes substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, e outras atribuições que lhe sejam cometidas.

Art. 25. Na ausência ou impedimento de um Diretor, as suas responsabilidades serão atribuídas pela Diretoria a outro Diretor que responderá interinamente e cumulativamente pelo cargo.

II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais ou de órgãos públicos;

III - Receitas de aplicações financeiras.

Art. 29. Fim do exercício social será elaboradas as Demonstrações Financeiras, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§1º Os documentos mencionados no "caput" deste Artigo, antes de serem encaminhados ao Conselho Fiscal, deverão ser submetidos ao Parecer de Auditoria Externa independente;

§2º O Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria poderão determinar a execução de auditorias específicas que julgarem necessárias.

CAPÍTULO V DA GESTÃO EXECUTIVA

Art. 26. O CIEE/PR contará com uma gestão executiva responsável pela execução das atividades de caráter administrativo, operacional, financeiro, dentre outras, a qual disporá de organização composta de pessoal com vínculo empregatício.

§1º A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, previsto na alínea "a", Inciso I, do Artigo 22;

§2º A gestão executiva é, por natureza, distinta dos órgãos institucionais previstos no Artigo 7º e suas funções não se confundem com as funções estatutárias de aqueles órgãos;

§3º A gestão executiva será conduzida por um Superintendente Executivo, subordinado ao Diretor Presidente, investido das funções especificadas no Regimento Interno, contratado ou designado conforme estabelecido no Inciso III do Artigo 22 deste Estatuto;

§4º É vedada a contratação de Membro ativo do Quadro Associativo do CIEE/PR indicado nos incisos I e II do art. 4º, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, como colaborador, para compor a Gestão Executiva.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O exercício social do CIEE/PR coincidirá com o ano civil.

Art. 28. Os recursos do CIEE/PR consistirão, dentre outros, de:

I - Contribuições Institucionais destinadas à manutenção das atividades e aos programas da entidade;

2º Ofício Distribuidor	13
Registro de Títulos e Documentos	
Registro Civil de Pessoas Jurídicas	
Rua Mai. Osório, 100 - Sala 804	
Curitiba - PR	
Fone: (41) 3226-3805	

2º Ofício Distribuidor	13
Registro de Títulos e Documentos	
Registro Civil de Pessoas Jurídicas	
Rua Mai. Osório, 340 - Sala 504	
Curitiba - PR	
Fone: (41) 3225-3905	



Art. 30. O patrimônio do CIEE/PR é constituído de todos os seus bens e direitos.

Art. 31. O CIEE/PR está autorizado, desde a sua fundação em 14.08.1967, a fazer uso da marca CIEE, com ou sem o acréscimo da sigla do Estado, PR, para identificação dos seus produtos e/ou serviços.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 32. As eleições para o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria do CIEE/PR serão realizadas durante Assembleia Geral, convocada nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto, que se reunirá no último dia útil do término do mandato da Diretoria a ser sucedida.

Art. 33. No prazo de até trinta dias antes da data da eleição, mas não antes de quarenta e cinco dias do pleito, o Conselho Deliberativo nomeará a Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, cinco membros, sendo um como Presidente, para coordenar todos os trabalhos do processo eleitoral, desde o registro de chapas até a proclamação dos eleitos.

§1º. Também constituirão atribuições da Comissão:

2º Ofício Distribuidor	13
Registro de Títulos e Documentos	
Registro Civil de Pessoas Jurídicas	
Rua Mai. Osório, 340 - Sala 504	
Curitiba - PR	
Fone: (41) 3225-3905	

2º Ofício Distribuidor	14
Registro de Títulos e Documentos	
Registro Civil de Pessoas Jurídicas	
Rua Mai. Osório, 340 - Sala 504	
Curitiba - PR	
Fone: (41) 3225-3905	

2º Ofício Distribuidor	13
Registro de Títulos e Documentos	
Registro Civil de Pessoas Jurídicas	
Rua Mai. Osório, 100 - Sala 804	
Curitiba - PR	
Fone: (41) 3226-3805	

- Fazer cumprir o Regulamento do Processo Eleitoral, anexo a este Estatuto;
 - Analisar as chapas inscritas sob os aspectos de idoneidade e condutas pessoal, profissional ou empresarial, dos candidatos a cargos eleitivos, na forma do art. 34.
- Art. 34.** As chapas completas deverão ser inscritas, em local a ser definido no Edital, na forma dos §1º e §2º do art. 8º, até vinte dias antes do pleito com a indicação dos nomes dos candidatos ao Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria.

§1º. O pedido de inscrição da chapa deverá ser protocolado na Secretaria do CIEE/PR, no horário de expediente indicado em Edital, subscrito por, no mínimo, vinte Membros associados há, no mínimo, um ano.

§2º. Para ser integrante da chapa, o interessado deverá compor o Quadro Associativo há, no mínimo, um ano e ter liberdade e comprovada reputação;

§3º. Fotocópia do(s) pedido(s) de inscrição da(s) chapa(s) ficará(ão) à disposição de todos os associados junto à Secretaria do CIEE/PR;

§4º. O pedido de impugnação da(s) chapa(s) poderá ser feito por vinte associados, no gozo de seus direitos sociais, em até cinco dias após o prazo definido no *caput*.

Art. 35. Caso haja impugnação da inscrição de chapa(s), em até dois dias após o término do prazo do artigo anterior, e antes de analisar seu mérito, a Comissão Eleitoral dará conhecimento à pessoa do candidato a Diretor Presidente, que terá o prazo de três dias para apresentar defesa e/ou manifestação regulamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, tendo para tanto o prazo de dois dias;

Art. 36. A Comissão Eleitoral deverá decidir fundamentadamente, após a análise de eventuais impugnações e/ou manifestações/defesas, a respeito do deferimento ou não do pedido de inscrição de chapa, em caráter de excepcionalidade, até sessenta dias para que se proceda à nova convocação nos termos dos §1º e §2º do art. 8º do Estatuto.

Art. 38. Aprovadas pela Comissão Eleitoral, as chapas serão registradas e fixadas em edital na sede do CIEE/PR e seus titulares terão o prazo remanescente até o dia da eleição para promover suas campanhas eleitorais.

Art. 39. As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome que lhe for atribuído no ato do registro.

- Art. 40.** As cédulas referentes às chapas registradas deverão ser impressas em papel branco, apresentando com clareza os respectivos nomes por ordem de sorteio efetuado pela Comissão Eleitoral, na presença do(s) representante(s) oficial(is) da(s) chapa(s).
- Art. 41.** No caso de ter sido registrada apenas uma chapa e verificado o cumprimento das exigências prescritas no Estatuto do CIEE/PR, a chapa será eleita por aclamação em Assembleia Geral Ordinária específica.

Art. 42. Os membros eleitos serão proclamados como tais, no dia da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral e desde já tomarão posse, para mandato de dois anos, com início no primeiro dia útil do mês de abril do mesmo ano.

4. TABERNÁCULO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO A presente fotografia é reprodução feita da documentação apresentada neste Serviço. 09 FEV. 2021 Curitiba-PR Cellular: Reginaldo Bolzan Escrivane: Reginaldo Bolzan Válida só para o uso da documentação original.
--

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

- Art. 43.** A dissolução ou extinção do CIEE/PR só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que decidirá inclusivamente sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Inciso IV do Art. 11.
- Art. 44.** O *quorum* da Assembleia Geral Extraordinária que irá discutir a transformação essencial do CIEE/PR ou a sua dissolução ou extinção, com a consequente destinação de seu patrimônio, é elevado para metade mais um dos Membros com direito a voto.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 45.** A presente revisão do Estatuto do CIEE/PR foi elaborada com base na legislação específica e pertinente e entrará em vigor após sua aprovação por Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser legalmente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curiúba, Estado do Paraná.
- Parágrafo Único: Deixa de viger, em consequência, o Estatuto anterior do CIEE/PR.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mai. Deodoro, 300 - Sala 104
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
 1017623
 MICROFILME

15

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mai. Deodoro, 300 - Sala 104
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
 1017623
 MICROFILME

16

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mai. Deodoro, 300 - Sala 104
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR
 1017623
 MICROFILME

2º RTD - CURITIBA

1017623

REC/FILEME



Art. 46. O CIEE/PR integra, como Membro Fundador, o CIEE Nacional, sendo parte integrante e ativa do Sistema Nacional CIEE.

§1º. Fica autorizada a contribuição ao CIEE/Nacional na forma e valores acordados;

§2º. O CIEE/PR arcará com as despesas de deslocamento e hospedagem dos seus representantes nas reuniões e eventos relativos aos objetivos da Entidade e do CIEE/Nacional;

§3º. Solicitações de contribuições extras ao Sistema Nacional ou a um dos componentes do CIEE/Nacional deverão ser analisadas pelo Conselho Deliberativo;

§4º. Mediante instrumento específico, o CIEE/PR poderá cooperar com a execução local de programas e parcerias de outros integrantes do CIEE Nacional, bem como poderá autorizar que outro integrante do CIEE Nacional coopere com a execução local de seus programas e parcerias.

Art. 47. Na hipótese dos prazos definidos neste Estatuto vencerem em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 48. As alterações previstas nos Artigos 18 e 21 deste Estatuto entrarão em vigor a partir da eleição de 2012 e as demais, imediatamente, após a sua aprovação.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, cabendo recursos dos membros do Quadro Associativo à Assembleia Geral.

Francisco Fernando Fontana
Presidente do Conselho Deliberativo
Assinatura

Romano Oresten
Secretário ad hoc
Assinatura

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes, 230/qq. 02 - F: 3224-2444
Acessado hoje, 20 SET. 2011
ARLINDO AUGUSTO LOPES, 1º TITULAR
no lote 1º, nº 10025
Passos Judiciais, Unifase 22
PROTÓCOLO REGISTRAÇÃO SET/2011
CF 307.179.659-53

Visto:
MÁRIO EDUARDO FARIA LOSSO
Advogado - OAB/PR 38.508
Assinatura

17



ANEXO AO ESTATUTO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I. FINALIDADE

Estabelecer, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10 do Estatuto, procedimentos para a Comissão Eleitoral, designada conforme o Artigo 33, conduzir o processo das eleições do Conselho de Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. PROCEDIMENTOS

1. DA MESA ELEITORAL

1.1.1. Após o encerramento do prazo do registro de chapas, a Comissão Eleitoral constituirá a mesa eleitoral e indicará o local onde será instalada a seção de votação.

1.1.2. As eleições poderão ser realizadas na sede do CIEE/PR ou em outro local definido pela Comissão Eleitoral.

1.1.3. A mesa eleitoral será composta por 1 (um) presidente e 2 (dois) mesários, todos escolhidos pela Comissão Eleitoral dentre os associados com direito de voto.

1.1.4. Será escolhido também um número suficiente de suplentes, sem vinculação com a mesa eleitoral, para suprir os elementos da mesa que expressamente renunciarem ou não se apresentarem na hora da sua instalação;

1.2.1. Na falta do Presidente designado, assumirá a Presidência o mesário mais idoso, convocando-se um suplente para completar a mesa;

1.2.2. Na hipótese do não comparecimento dos mesários, o Presidente, querendo dar início imediato aos trabalhos, completará a mesa com a escolha de 2 (dois) eletores presentes, até que cheguem os suplentes convocados;

1.2.3. A mesa eleitoral poderá funcionar com 2 (dois) membros, 1 (um) dos quais será necessariamente o Presidente, com poderes para resolver qualquer dúvida.

1.2.4. A mesa eleitoral poderá designar dois membros associados, junto à mesa eleitoral, para funcionarem como seus fiscais, quer na fase de votação, como na de apuração de votos.

1.3. A mesa eleitoral resolverá, por seu Presidente, as questões de ordem e as impugnações dos fiscais.

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e Documentos
Reitor Civil e Documentos Jurídicos
R. Mat. Osotobá, 300 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3922
Curitiba - PR
For. (41) 3225-3922

2º Ofício Distritador
Reitor de rituais e



2. DA VOTAÇÃO

- 2.1. A seção eleitoral será instalada em local e horário a ser previamente designado pela Comissão Eleitoral.

2.2. Poderão votar e serem votados os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro social há mais de um ano.

2.3. A mesa eleitoral verificará a identidade dos votantes e receberá suas assinaturas em livro próprio ou em folhas especiais, rubricadas pelos componentes da mesa em empresas associadas exercerão o direito de voto por intermédio de seu respectivo representante legal.

2.4.1. Considera-se equiparado ao representante legal o procurador investido de poder específico, cujo instrumento deverá ser exibido no ato.

2.5. Não é permitido o voto por procuração, exceto na condição prevista no item 2.4.

2.6. A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e, para isso, cada associado ao se apresentar para votar, receberá a cédula única rubricada pelo Presidente da mesa eleitoral.

2.7. Ao se esgotar o período destinado à votação, o Presidente da mesa declarará encerrado os trabalhos.

3. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

3.1. A apuração dos votos será feita pela própria mesa eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito.

3.2. Para os trabalhos de apuração, que serão públicos, a mesa eleitoral poderá convidar associados para servirem de escrutinadores.

3.3. Encerrados os trabalhos, o Presidente da mesa eleitoral determinará lavratura de ata sucinta, em que fique consignado o resultado da apuração.

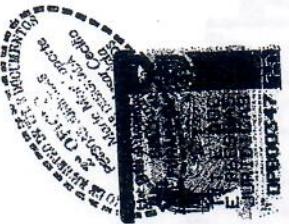
3.4. Terminada a apuração geral pela forma estabelecida no artigo anterior, o Presidente da mesa fará a leitura dos resultados constantes da ata e proclamará eleito o mais votado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, beneficiando o Conselho Deliberativo.

Curitiba, 15 de setembro de 2015

2º Ofício - Documentos e Documentos
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas - Salas 504
Registro Civil de Pessoas - Sala 504
Registro Civil de Pessoas - Sala 504
Rua Mat. Deodoro - Centro
Fone: (41) 3225-3505 - Centro



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Rua Condádo Lopes, 230-5º, 03 - F: 3722-2444 <i>(Assinatura)</i>	Protocolado em: 20 SET 2011 NOME DO ACRESCENDENTE: RODRIGO ALFREDO SOUZA PROTOCOLO DE REGISTRO S/Nº: 1640 DATA: 20 SET 2011 REGISTRO: 1640 <i>(Assinatura)</i>
---	---

A rectangular seal with a double-line border. The outer border contains the text "FOLHA DE NOTAS" at the top and "NOTARIA PÚBLICA" at the bottom. The inner border contains "REGISTRO DE ACTAS" at the top and "REGISTRO DE DOCUMENTOS" at the bottom. The center of the seal features a portrait of a man, likely a historical figure, with the date "1850" visible below it. The entire seal is printed in blue ink on a white background.

Brasil
Município de São José das Palmeiras

100-017640

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Fica a Comissão Eleitoral autorizada a adotar procedimentos complementares que se fizerem necessários, não previstos neste Regulamento, para melhor conduzir o Processo Eleitoral, identificando o Conselho Deliberativo.

W 1136536

PROTÓCOLO

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
PARANÁ**

Após, Leônio Vergílio de Melo Noga, Contador, fez a apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Superávit dos Exercícios, da Demonstração das Mudanças do Patrimônio Social Líquido, da Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas, referente ao exercício de 2019 (documentos enviados previamente aos conselheiros).

Sequencialmente, Irineu Homan, representando a Consult Auditores Independentes fez esclarecimentos acerca dos andamentos do trabalho da auditoria, bem como apresentou o Parecer da Auditoria Externa Independente, nos seguintes termos: "RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. À Diretoria do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR Curitiba-PR. OPINIÃO. Examinhamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, ('CIEE/PR') que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquele dia, bem como as correspondentes notas explicativas, incluído o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000). BASE PARA OPINIÃO. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir. Iniciada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao CIEE/PR, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Conselheiro e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa opinião. A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras. A administração é responsável pelas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração das demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do CIEE/PR continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o CIEE/PR, ou cessar as operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração do CIEE/PR são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. RESPONSABILIDADES DO AUDITOR INDEPENDENTE PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, fornidas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude, de que eram e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e

citamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que a probabilidade de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omission ou representações falsas intencionais.

- Obtenhos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do CIEE/PR. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do CIEE/PR. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o CIEE/PR a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba, 15 de abril de 2020. Paulo Sérgio da Silva, Contador CRCPR Nº 029.1210-0, Irineu Homan, Contador CRCPR Nº 043.0610-0.

CONSULT - AUDITORES INDEPENDENTES - CRC/PR Nº 0029.1210-0; Irineu Homan, Contador CRC/PR Nº 043.0610-0.

Na sequência dos trabalhos, o Conselheiro Wilson Portes, Presidente do Conselho Fiscal, apresentou o relatório do Conselho Fiscal, elaborado e aprovado com base no Relatório da Auditoria, nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CIEE/PR. Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, Os membros do Conselho Fiscal estatutárias previstas no Art. 19 do Estatuto da Instituição, examinaram as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2019, constituidas do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (Superávit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Social Líquido e o Relatório (Parecer) da Consult - Auditores Independentes, e recomendam: Que a Assembleia Geral, em sessão ordinária, convocada para esta finalidade, aprobe, sem restrições: 1. As contas apresentadas pela Diretoria do CIEE/PR, referente ao exercício de 2019; 2. Que o Superávit do Exercício no valor de R\$ 11.056.763,04 (onze milhões, cinqüenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e quatro centavos), e o saldo da conta de Superávit acumulado, decorrente da Realização da Atividade Patrimonial (Depreciação), no valor de R\$ 59.267,64 (Cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade. Curitiba, 09 de julho de 2020. Wilson Portes, Juarez Miguel Rossetim, Gil Ferreira Goulart, Sila Mary Rodrigues, Fernanda e Nivaldo Bonfim".

A presente AUTENTICAÇÃO, feita do documento original, consta que o documento é autêntico, nele consta a assinatura do Conselheiro Fernando Fontana, presidente da Assembleia Geral Ordinária a aprovação, sem restrições das contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício de 2019 e que o Superávit do Exercício da Realização da Atividade Patrimonial (Depreciação), no valor de R\$ 59.267,64 (Cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.

3º TABELIONATO
A presente AUTENTICAÇÃO, feita do documento original, consta que o documento é autêntico, nele consta a assinatura do Conselheiro Fernando Fontana, presidente da Assembleia Geral Ordinária a aprovação, sem restrições das contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício de 2019 e que o Superávit do Exercício da Realização da Atividade Patrimonial (Depreciação), no valor de R\$ 59.267,64 (Cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sejam incorporados ao Patrimônio Social da Entidade.

03 SET. 2020

Assinatura de Casula Azevedo
Assinatura de Casula Azevedo, Secretaria Autorizada

COMPROMISSAMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA
Rua São Pedro, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Fone: 41 3313-4310 - Telefone: 41 3313-4200 - Site: www.cieepr.org.br

2º RTD - CURITIBA/PR
Rua São Pedro, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Fone: 41 3313-4310 - Telefone: 41 3313-4200 - Site: www.cieepr.org.br

COMPROMISSAMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA
Rua São Pedro, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Fone: 41 3313-4310 - Telefone: 41 3313-4200 - Site: www.cieepr.org.br

2º RTD - CURITIBA/PR
Rua São Pedro, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Fone: 41 3313-4310 - Telefone: 41 3313-4200 - Site: www.cieepr.org.br

COMPROMISSAMENTO COM A EDUCAÇÃO, O TRABALHO E A CIDADANIA
Rua São Pedro, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Fone: 41 3313-4310 - Telefone: 41 3313-4200 - Site: www.cieepr.org.br

2º RTD - CURITIBA/PR
Rua São Pedro, 42 - Alto da Glória - Curitiba/PR - CEP 80030-180
Fone: 41 3313-4310 - Telefone: 41 3313-4200 - Site: www.cieepr.org.br



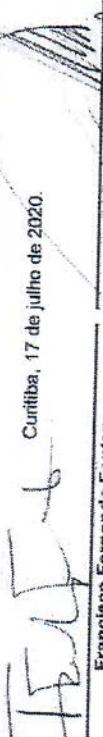
CENTRO DE
INTEGRAÇÃO
PARANENSE



Em sequência, Francisco Fernando Fontana passou para o item 3 da pauta, qual seja, eleição à posse dos Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, para o biênio 2020/2022 (01/03/2020 a 31/03/2022). Para tanto, informou que a Comissão Eleitoral apurou a inscrição de uma única chapa ao referido pleito ("TRANSFORMANDO VIDAS, CONSTRUINDO FUTUROS"), e identificou que a mesma cumpriu os requisitos estatutários. Em razão disso, e considerando a inexistência de impugnação, recomendava a eleição da mesma por aclamação.

Dante do exposto, colocada em deliberação, foi declarada eleita, por aclamação, e empossada para o mandato de 01/08/2020 a 31/03/2022, a chapa "Transformando Vidas, Construindo Futuros", composta dos seguintes conselheiros que passaram a ocupar os novos cargos: • **Diretor Presidente:** Domingos Tarço Murta Ramalho (CI/RG nº 678.16-6 e CPF/MF nº 005.916.379-87); • **Directores Vice-Presidentes:** Antônio Caron (CI/RG nº 736.273-0 e CPF/MF nº 080.071.529-20) e José Eduardo Moraes Sarmento (CI/RG nº 507.743 e CPF/MF nº 126.359.799-87); • **Directores:** Antonio Barbosa Lemes Junior, Arnaldo Vilson Angerer, Jose Ribamar Brasil dos Reis e Mauro Seraphim; • **Conselho Deliberativo:** Membros Natos (ex-Presidentes), Arwed Bakutir Kirchgassner, José Ribamar Brasil dos Reis, Luiz Nicolau Mader Sunye, Francisco Fernando Fontana, Alcino Miguel de Amorim, Werner Egon Schrappe e Italo Fernando Trimbini e Membros Eleitos (Arnaldo Luiz, Miró Rebello, Edson José Ramon, Estefano Ulandowski, Eugenio Librelotto Stefanello, Ivo Klug, Vicente Pacheco e Zaki Akei Sobrinho); • **Conselho Fiscal:** Juarez Miguel Rossettim, Judas Tadeu Grassi Mendes, Guido Albano Guérrios, Sila Mary Rodrigues Ferreira e Lilian Daisy Merlin Camargo Franzoni.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Ordinária às 12h08min e eu, assino juntamente com os Srs. Francisco Fernando Fontana e Domingos Tarço Murta Ramalho.

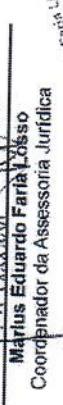

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo
 Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente
 Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Curitiba, 17 de julho de 2020.

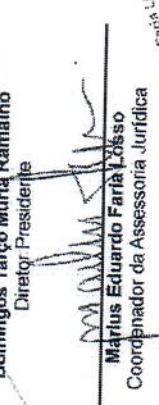
PROTÓCOLO Nº	1 1 3 6 5 3 6
PROTÓCOLO Nº	1.136.338
AVERTIDO AO REGISTRO Nº	1.005
DISTRIBUÍDO Nº	116.00000291
Curitiba, PR	27 de junho de 2020

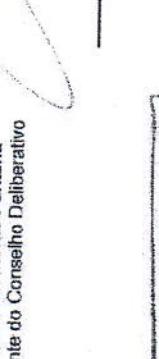
Rodrigo Auer Lopes
Asservante

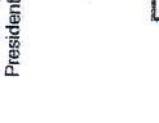



Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

2º RTD - CURITIBA/PR
PROTÓCOLO
1 1 3 6 5 3 6


Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente


Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo


Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo


Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente


Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica


Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo


Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente


Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica


Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo


Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente


Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica


Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo


Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente


Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo

Domingos Tarço Murta Ramalho
 Diretor Presidente

Marius Eduardo Faria Lasso
 Coordenador da Assessoria Jurídica

Francisco Fernando Fontana
 Presidente do Conselho Deliberativo



2º REGISTRO DE TÍTULOS

E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO BREVE RELATO

CERTIFICO E DOU FÉ que, a pedido da parte interessada, verificando os arquivos deste 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Curitiba/PR, consta o **REGISTRO nº 1.005**, do livro “**A-DINIZ**” de **22/09/1967**, PROTOCOLADA E MICROFILMADA sob o nº **32.820**, referente à constituição de pessoa jurídica, cujo Estatuto Social atualmente vigente pode ser resumido da seguinte forma:

- I. **DENOMINAÇÃO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO · EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR;
- II. **CNPJ/MF:** 76.610.591/0001-80;
- III. **NATUREZA JURÍDICA:** ASSOCIAÇÃO;
- IV. **FINS:** a) promoção da integração ao mercado de trabalho seja do estudante, do aprendiz ou da comunidade em geral e em especial do adolescente carente (art. 203, inciso III, da Constituição Federal);
- V. **SEDE:** Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, Curitiba – CEP 80.030-180;
- VI. **FILIAIS:** SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR: sito na Rua Visconde do Rio Branco, 2852, Centro, CEP 83.005-420; MARINGÁ-PR: sito na Rua Av. Carneiro Leão, 135, 10º andar, sls 101/104, CEP 87.014-010; PARANAGUÁ-PR: sito na Rua Faria Sobrinho, 303, Centro Histórico, CEP 83.203-200; CASCAVEL-PR: sito na Rua Recife, 1861, Centro, CEP 85.810-031; LONDRINA-PR: sito na Rua Pará, 162, Centro, CEP 86.010-450; CURITIBA-PR: sito na Rua Monsenhor Celso, nº 211, Conjuntos 101, 102, 103 e 104, andar 01, Cond. Pugsley ED CD, Centro, CEP 80010-150; sito na Rua Dr. Faivre, 398, Centro, CEP 80.060-140; COLOMBO-PR: sito na Rua Thomas Edison, 42, Guarani, CEP 83.408-260; JACAREZINHO-PR: sito na Rua Coronel Figueiredo, 807, Centro, CEP 86.400-000; CIANORTE-PR: sito na Rua Avenida Brasil, 523, Zona 01, CEP 87.200-169; ARAUCÁRIA-PR: sito na Rua Coronel João Antonio Xavier, 887, Centro, CEP 83.702-420; FAZENDA RIO GRANDE-PR: Avenida das Araucárias, nº 422, Eucaliptos, CEP 83.820-068; PARANAVAÍ-PR: sito na Rua Paraíba, 1888 – S1 02, Centro, CEP 87.701-080; UNIÃO DA VITÓRIA-PR: sito na Rua Professor Cleto, 296, Centro, CEP 84.600-140 e DOIS VIZINHOS-PR: sito na Rua João Dalpasquale, 210, S1 05, Centro Norte, CEP 85.660-000; ARAPONGAS-PR: sito na Rua Flamingos, 1291, SL 5, Centro, CEP 86.700-150; TOLEDO-PR: sito na Rua Almirante Barroso, 3121, Sala 3, Centro, CEP 85.900-020; MEDIANEIRA-PR: sito na Rua Paraná, 1910, Centro, CEP 85.884-000; IRATI-PR: sito na Rua Marechal Deodoro, 112, Centro, CEP 84.500-000; APUCARANA/PR: sito na Rua Osório Ribas de Paula, nº 94, Andar 4, sala 402, Centro, CEP 86.800-140; GUARAPUAVA/PR: sito na Rua Capitão Rocha, nº 2075, Centro, CEP 85.010-270; PONTA GROSSA/PR: sito na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 305, Centro, CEP 84.010-310; FOZ DO IGUAÇU/PR: sito na Rua Rui Barbosa, nº 820, sala 103 a 107, Andar 1, Centro, CEP 85.851-170; UMUARAMA/PR: sito na Av. São Pedro, nº 4704, Zona III, CEP 87502-220; PINHAIS/PR: sito na Rua Vinte e Cinco de Agosto, nº 385, Loja A, Centro, CEP 83323-010;
- VII. **REPRESENTAÇÃO LEGAL:** Diretoria Executiva: **Diretor Presidente: DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**, portador da cédula de identidade, RG nº **678.516-6** SSP/PR e do CPF nº **005.916.379-87**; Vice Presidentes: **ANTONINHO CARON**, portador da cédula de identidade, RG nº **736.273-0** SSP/PR e do CPF nº **080.071.529-20** e **JOSÉ EDUARDO MORAES SARMENTO**, portador da cédula de identidade, RG nº **507.743** SSP/PR e do CPF nº **126.359.799-87**; Diretores: **ANTÔNIO BARBOSA LEMES JUNIOR**, portador da cédula

Página 1 de 15 | Seção 16 - 4818076CEAA00000001156218 Consulte em Consulte o selo em <http://horus.funarpem.com.br/consultar>
www.2rtdcjtba.com.br

l
cional de São Paulo

de identidade, RG nº 682.483-8 SSP/PR e do CPF nº 094.617.609-49; ARMINDO VILSON ANGERER, portador da cédula de identidade, RG nº 692.602-9 SSP/PR e do CPF nº 028.947.269-53; JOSÉ RIBAMAR BRASIL DOS REIS, portador da cédula de identidade, RG nº 474.203-6 SSP/PR e do CPF nº 004.938.999-87; e MAURO SERAPHIM, portador da cédula de identidade, RG nº 376.936-4 SSP/PR e do CPF nº 109.762.809-49;

VIII. MANDATO E ELEIÇÃO: 02 (dois) anos, os quais foram eleitos em data de 17/07/2020, para o mandato 01/08/2020 a 31/03/2022;

IX. AVERBAÇÕES: Alteração Estatutária: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº 42.446, datada de 20/11/1969; 590.277, datada de 04/05/1987; 653.681, datada de 15/04/1991; 679.339, datada de 17/08/1992; 713.180, datada de 10/10/1994; 903.698, datada de 07/01/2003; 919.990, datada de 10/12/2003; 1.017.623, datada de 20/09/2011; Atas de Diretoria, Regulamento, Criações de Filiais, Adendo e Eleições e Posse: PROTOCOLADAS E MICROFILMADAS sob o nº 42.730, datada de 02/04/1970; 1.017.640, datada de 20/09/2011; 1.024.481, datada de 10/04/2012; 1.052.641, datada de 17/04/2014; 1.055.268, datada de 13/06/2014; 1.057.316, datada de 06/08/2014; 1.070.583 e 1.070.584, datadas de 15/07/2015; 1.076.887, datada de 20/01/2016; 1.079.408, datada de 08/04/2016; 1.083.172, datada de 13/07/2016; 1.087.246 e 1.087.247 datadas de 10/11/2016; 1.090.711, datada de 02/03/2017; 1.104.270, datada de 07/03/2018; 1.105.432, datada de 06/04/2018; 1.106.453, datada de 30/04/2018; 1.111.082, 1.111.085, 1.111.086 e 1.111.087, datadas de 16/08/2018; 1.114.679, 1.114.680 e 1.114.681, datadas de 20/11/2018; 1.118.015, datada de 28/12/2018; 1.119.364, datada de 08/02/2019; 1.121.851, datada de 24/04/2019; 1.125.398, 1.125.399 e 1.125.400, datadas de 24/07/2019; 1.127.372, datada de 19/09/2019; 1.127.506, 1.127.507, 1.127.508, datadas de 20/09/2019; 1.129.942; 1.129.943, datadas de 27/11/2019; 1.132.699 e 1.132.700, datadas de 20/02/2020; 1.133.802, datada de 07/04/2020; 1.135.249, datada de 01/06/2020; 1.135.843, datada de 24/06/2020; 1.136.536, datada de 27/07/2020.

Certifico mais e finalmente que nada mais foi averbado as margens do referido registro até a presente data.

VALOR DESTE ATO: 40VRC:R\$8,68+Buscas:R\$3,25+Funrejus:R\$3,53+Funarpen:R\$1,32+ISS:R\$0,56+PágR\$2,17+FUNDEP \$0,70-R\$20,21

“O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ”
Curitiba-PR, 04 de março de 2021.

Elisa de Fátima Dudecke Azevedo
Elisa de Fátima Dudecke Azevedo
Oficial de Registro
006.208.389-90



Página 2 Selo 1813076CEAA00000001156218 Consulte em Consulte o selo em <http://horus.funarpen.com.br/consultana>

XÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERACAO QUEVERDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO